



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D C
17/9/14
Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO Nº IND 20787/2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o encaminhamento de Mensagem para a construção de um Centro de Educação de Primeira Infância (CEPI), e um Salão de Múltiplas Funções no Setor QNM de Taguatinga Norte, Área Especial localizada entre o Conjunto “G”, e Área Especial 01, Conj. E2 e FE da QNM 38 – Região Administrativa de Taguatinga – RAIII”.

ANEXOS DE FLEVARIO 16942014 17:43

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando à construção de um Centro de Educação de Primeira Infância (CEPI), e um Salão de Múltiplas Funções no Setor QNM de Taguatinga Norte, Área Especial localizada entre o Conjunto “G”, e Área Especial 01, Conj. E2 e FE da QNM 38 – Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 20787/2014
Fls. Nº 01

A implantação dos Centros de Educação de Primeira Infância (CEPI) e de um Salão de Múltiplas Funções vem de encontro aos anseios da população, como também

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 Lote 5 - Setor de Industrias Gráficas Gabinete 7

Brasília-DF CEP: 70094-902

Fone: 3348.8072 Fax: 3348.8073



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

de outras camadas da sociedade, motivo pelo qual apresentamos esta indicação, para que possamos dar a devida atenção àqueles que necessitam de cuidados básicos.

Existe um grande percentual de crianças que necessitam de todo tipo de assistência, possibilitando também o ingresso e a permanência das mães no mercado de trabalho. A comunidade de Taguatinga Norte reivindica pela implantação necessária e urgente desse centro de educação, e o salão de múltiplas funções.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

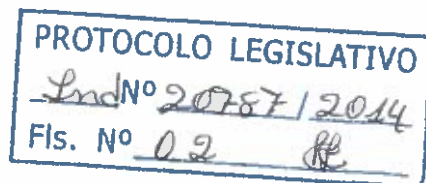
IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2014.


Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice- Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 19/09/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

PROTOCOLO LEGISLATIVO
End. Nº 20787/2014
Fls. Nº 03